

DECRETO N° 41228, DE 14 DE MAIO DE 2018.

REGULAMENTA O USO E POSSE DOS UNIFORMES E A APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n° 6264, de 29 de novembro de 2017, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO**

Art. 1° - O presente Decreto tem por objetivo definir os uniformes, brasões, distintivos e insígnias da Guarda Municipal de Betim, regular seu uso e posse, bem como definir a apresentação pessoal de seus integrantes e nortear os procedimentos da ação fiscalizadora.

Art. 2° - Nos casos omissos verificados na aplicação deste Decreto, será nomeada uma Comissão composta de três membros, por ato do Comandante da Guarda Municipal e/ou pelo chefe do Órgão Executivo Municipal de Segurança Pública, a fim de deliberar sobre o assunto.

Parágrafo único - Caberá à Comissão de que trata o caput deste artigo:

I - solicitar o material;

II - distribuir o material ao efetivo quando necessário;

III - fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes;

IV - tomar providências, no sentido de obter a máxima uniformidade em relação às cores, padronagem, textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados;

V - dispor sobre o padrão de confecção das peças dos uniformes previstos neste Decreto.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3° - O uniforme é o símbolo da autoridade e da Instituição, e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Municipal de Betim, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Parágrafo único - Entende-se por utilização correta o uso do modelo designado para a atividade programada, dentre os uniformes previstos neste Decreto.

Art. 4° - A posse e o uso dos uniformes previstos neste Decreto são privativos dos integrantes da Guarda Municipal de Betim.

Parágrafo único - É vedado o uso do uniforme no todo ou em parte por pessoas que não integram a corporação da Guarda Municipal de Betim, salvo por determinação do Comandante.

Art. 5º - Não é permitido alterar as características dos uniformes, nem a eles sobrepor e/ou agregar peça, insígnia ou distintivo, de qualquer natureza, não previstos neste Decreto.

Art. 6º - O uso da cobertura (boina) é obrigatório, salvo nos locais cobertos e no interior da viatura, e por determinação do superior hierárquico, caso necessário.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará aplicação da legislação disciplinar com previsão no Estatuto da Guarda Municipal de Betim.

Art. 8º - As cores, tonalidades, texturas, tipos, modelos, modelagens, acabamentos e complementos de uniformes são os constantes nas normas especificadas no edital de credenciamento de uniformes, sendo vedada qualquer alteração, criação ou inclusão de novos itens, ainda que em caráter experimental, que não conste neste Decreto.

CAPÍTULO III DA CODIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 9º - Os uniformes da Guarda Municipal de Betim são codificados, classificados, com composições, acessórios opcionais, previsões de uso e posse, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 10 - Os uniformes das Guarda Municipal de Betim possuem composições e acessórios específicos para o sexo feminino e masculino, conforme Anexo II deste Decreto.

Seção I Das Peças Complementares

Art. 11 - Desde que esteja em conformidade com as normas de especificação de uniformes da Guarda Municipal de Betim e que mantenha a uniformidade dos integrantes da Instituição, fica autorizado o uso de materiais e acessórios, tais como:

I - capa de colete balístico modular, de cor preta;

II - capa de colete balístico tático, de cor preta;

III - blusão de couro para motociclista, sendo este acessório de uso exclusivo para motociclistas, quando em deslocamentos de motocicleta;

IV - jaqueta com forro removível azul marinho, de uso facultativo;

V - conjunto impermeável para motociclista, de uso facultativo;

VI - capa de chuva, de uso facultativo;

VII - outros acessórios e vestimentas que atendam ao enunciado no caput deste artigo.

§ 1º - A tarjeta de identificação é de uso obrigatório para todos os integrantes da Guarda Municipal, devendo ser usada na pestana do bolso

direito de todas as camisas, gandolas, jaquetas e capa de colete.

§ 2º - Fica determinado que na camisa social e na túnica deverá constar placa de acrílico da cor azul marinho, contendo o nome, a graduação e o tipo sanguíneo do(a) Guarda Municipal.

Art. 12 - Fica autorizado apenso aos uniformes e condicionado à estrita necessidade funcional, o uso dos seguintes equipamentos:

- I - aparelho do tipo "bip" e/ou telefone celular;
- II - colete com tiras refletivas;
- III - lanterna;
- IV - escudo para controle de distúrbios;
- V - apito;
- VI - tonfa ou outro tipo de cassetete de uso autorizado;
- VII - algemas;
- VIII - aparelhos detectores de metais;
- IX - guarda-chuva ou "sombrinha" em tempo chuvoso;
- X - coldre, pochete ou embornal tático de fixação na perna;
- XI - rádio - comunicador (HT);
- XII - arma não letal de eletrochoque;
- XIII - arma de fogo.

Parágrafo único - Fica determinado que outros equipamentos neste artigo poderão ter seu uso autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal, por meio de ato complementar publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Betim.

Seção II

Do uso de uniforme pelos alunos do Curso de Formação da Guarda Municipal

Art. 13 - Os alunos do Curso de Formação da Guarda Municipal de Betim deverão utilizar, inicialmente, calça azul em jeans lavado, camiseta de malha branca de mangas curtas, tênis preto, meias brancas e cinto de nylon preto, ou outra vestimenta determinada pelo Comandante.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES

Art. 14 - Ao Comandante da Guarda Municipal de Betim caberá baixar os atos complementares a este Decreto, relativo aos seguintes aspectos:

I - modificação de detalhes dos uniformes ou alteração de matéria-prima, de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;

II - criação, modificação ou extinção de insígnias, distintivos e acessórios;

III - criação, modificação ou extinção de medalhas;

IV - criação, modificação ou extinção de estandartes das Unidades da Guarda Municipal de Betim.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO USO DO UNIFORME

Seção I Das Proibições

Art. 15 - É proibido aos Guardas Municipais:

I - a confecção e/ou o uso de uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido e padronizado neste Decreto;

II - alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor-lhes peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos neste Decreto;

III - o uso de peças de uniformes não previstas ou combinadas de forma diferente das estabelecidas neste Decreto;

IV - o uso de insígnias ou distintivos não previstos neste Decreto;

V - o uso do uniforme quando estiver disciplinarmente afastado da função ou de licença, enquanto durar o afastamento ou a licença, conforme determinação do Comandante.

Art. 16 - Os integrantes da Guarda Municipal, quando cedidos a outros órgãos ou repartições, ficam proibidos de usar o uniforme da Guarda Municipal, salvo quando requisitados a participar de eventos da Guarda Municipal, "Chamadões", solenidades, ou por determinação do Comandante.

Art. 17 - O Comandante da Guarda Municipal de Betim proibirá o uso do uniforme, acessórios e peças complementares ao Guarda Municipal que:

I - exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas às instruções do Estatuto da Guarda Municipal de Betim;

II - mostrar-se resistente à disciplina;

III - for de reconhecida prática de incontinência pública escandalosa, prática de jogos proibidos ou de embriaguez habitual em serviço ou fora dele.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos deste artigo, poderá ser apreendido o uniforme do guarda, a critério do Comandante da Guarda Municipal de Betim.

Seção II
Das vedações do uso do uniforme

Art. 18 - É vedado o uso do uniforme:

I - fora da jornada de trabalho, salvo quando em trânsito entre sua residência e o local de trabalho e vice-versa, no horário específico de entrada e saída ao serviço;

II - no todo ou em parte, e de suas peças complementares, junto com outros trajes.

Parágrafo único - O Comandante da Guarda Municipal poderá autorizar, em competições esportivas internas ou externas e em deslocamentos ligados às mesmas, o uso de uniformes não previstos neste Decreto, a fim de permitir melhor representatividade da Instituição.

Art. 19 - O Guarda Municipal que for escalado ou requisitado para comparecer em solenidade civil ou militar, em representação à Instituição, usará a farda determinada em ordem de Serviço ou conforme determinação do Comandante.

Art. 20 - Os servidores da Guarda Municipal deverão comparecer às solenidades ou atos sociais com o uniforme previsto para a ocasião ou determinado pelo Comandante.

Art. 21 - Ficará dispensado do uso de uniforme, a critério do Comando da Guarda Municipal, o Guarda Municipal que estiver:

I - em tratamento psiquiátrico;

II - com problemas físicos que prejudiquem a estética e/ou o equilíbrio corporal;

III - dispensado do uso de calçados, após parecer médico.

§ 1º - O uso do agasalho de educação física, no desempenho das atividades administrativas e auxiliares, somente será permitido mediante dispensa médica ou a critério do Comando da Guarda Municipal.

§ 2º - Os Guardas Municipais designados pelo Comandante para o serviço de inteligência e policiamento velado, ficarão dispensados do uso de uniforme durante o exercício de suas atividades.

§ 3º - Fica autorizado aos Guardas Municipais em serviço de escolta do Prefeito Municipal de Betim e outras autoridades, utilizarem o traje social completo na cor preta, ou conforme determinação do Comandante.

CAPITULO VI
DA POSSE, FORNECIMENTO E ZELO DOS UNIFORMES

Seção I
Da Posse

Art. 22 - A posse dos uniformes é obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal de Betim, que estão obrigados a usá-los por

força das suas atribuições.

Art. 23 - As peças atualmente utilizadas do uniforme com Logotipo de Guarda Municipal, que estiverem em boas condições, poderão ser utilizadas até o dia 31 de março de 2019.

Parágrafo único - Findo o prazo de que trata o caput do artigo, os integrantes da Guarda Municipal terão um prazo improrrogável de 30 dias, para realizar a entrega dos materiais no setor de almoxarifado, que terá início no dia 01 de abril de 2019.

Seção II Do Fornecimento

Art. 24 - A Prefeitura Municipal de Betim, através da Secretaria de Administração, fará o pagamento do auxílio fardamento, que será realizado anualmente, em parcela única, a ser paga no vencimento referente ao mês de fevereiro de cada ano, conforme Lei Municipal específica.

Parágrafo único - Após o período de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do auxílio fardamento, todos os integrantes da Guarda Municipal de Betim deverão estar em conformidade com as determinações deste Decreto, sob pena das sanções disciplinares previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Betim, salvo se os uniformes não estiverem disponíveis para compra nas empresas credenciadas.

Art. 25 - Não será permitida a aquisição de uniformes em empresas que não estejam devidamente credenciadas e aptas a fornecer para Guarda Municipal de Betim, de acordo com as normas de credenciamento e especificações técnicas dos uniformes.

Seção III Do Zelo

Art. 26 - O zelo e o capricho com as peças do uniforme que o Guarda Municipal usa são demonstrações do seu ânimo profissional, respeito aos cidadãos e dedicação à causa pública, destacando-se, dentre esses cuidados, a limpeza, a manutenção e o brilho dos metais, o polimento dos calçados e a apresentação dos vincos verticais nas calças, bem como a preservação de todo o uniforme.

Art. 27 - Constitui dever de todo Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação individual de seus subordinados, diretos ou indiretos, de forma a exercer ação fiscalizadora sobre eles, exigindo a vestimenta adequada, de acordo com suas funções específicas e com este Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Em caso de furto, roubo, deterioração ou se de qualquer outra forma o uniforme deixar de existir ou não estiver em condições de uso conforme avaliação técnica, os integrantes da Guarda Municipal terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para repor o uniforme e equipamentos, salvo se esses não estiverem disponíveis para compra nas empresas credenciadas.

Parágrafo único - No período destinado a compra, bem como nos casos em que o Guarda Municipal não conseguir adquirir os uniformes, deverão apresentar-se na sede do Grupamento onde estejam lotados conforme escala de serviço, ou conforme determinação do Comandante.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 29 - Ficam os integrantes da Guarda Municipal de Betim, por força de suas atribuições, obrigados a usar o uniforme de maneira correta, e obrigados a adquiri-los em fornecedores devidamente credenciados pela Administração Pública do município de Betim.

Parágrafo único - Entende-se por utilização correta o uso do modelo designado para a atividade programada, dentre os uniformes previstos neste Decreto.

Seção I Da Apresentação Pessoal do Guarda Municipal do Sexo Feminino

Art. 30 - As Guardas Municipais, ao usarem os uniformes constantes neste Decreto, deverão estar bem apresentáveis, e fazer uso somente dos seguintes adereços:

I - brincos: dois em cada orelha, em tamanho que não ultrapasse, em mais de um centímetro o final do lóbulo da orelha;

II - anel: até três, incluindo a aliança e anel de formatura, nas cores dourada e prateada.

III - relógio: um, de pulso, com pulseira prateada ou dourada, de couro ou de plástico, nas cores marrom ou preta;

IV - um cordão no pescoço e uma pulseira no pulso, metálicos, cor dourada e/ou prateada, de fina espessura;

V - óculos de sol: será permitida a utilização dos óculos de sol nos locais em que a Guarda Municipal ficar exposta ao sol, sendo vedado o uso em ambientes fechados e cobertos, devendo conter armação discreta, sem cores aberrantes.

Parágrafo único - Não é permitido o uso de "piercing", alargador e tatuagem em local visível.

Art. 31 - As Guardas Municipais manterão os cabelos penteados e alinhados, conforme o comprimento do cabelo, respeitadas as seguintes disposições:

I - a coloração do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando as cores naturais, em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme;

II - com a cobertura, as orelhas devem ficar à mostra;

III - o penteado pode ter franja, desde que não apareça quando

estiver com a cobertura;

IV - os adereços de cabelo permitidos são grampos simples, elásticos e redes na cor preta ou marrom;

VI - em solenidades é permitido o uso de adereços discretos.

Art. 32 - Fica definido que o cabelo curto poderá ser usado solto, com todos os uniformes.

§ 1º - É considerado cabelo curto aquele cujo comprimento fique acima da gola do uniforme.

§ 2º - Não é permitido raspar a cabeça com máquina inferior ao nº 5.

§ 3º - As Guardas Municipais que possuem enfermidade ou estão em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos, poderão raspar a cabeça, bem como fazer o uso de lenço liso, nas cores preta, marrom, azul ou peruca, até que seu crescimento se restabeleça.

§ 4º - É vedado o uso de corte de cabelo tipo "topete", "moicano", "dread", aplique tipo "rastafári" e afins.

§ 5º - É vedado o uso de bandana e faixa na cabeça.

Art. 33 - O cabelo médio ou longo deverá ser usado preso firmemente, sem pontas soltas, em penteados que mantenham o cabelo à altura estipulada para o cabelo curto, acima da gola do uniforme.

§ 1º - Se o cabelo estiver preso com coque, será facultado o uso de tela confeccionada em nylon ou algodão, tipo "redinha", nas cores preta, marrom ou azul marinho.

§ 2º - Será permitido o uso dos cabelos médios e longos presos com elástico e afins na parte posterior da cabeça com penteado "rabo de cavalo" ou trança única, com o uniforme de Educação Física.

Art. 34 - Fica permitido o uso de maquiagem em tons discretos, devendo ser usada com moderação, sempre em conformidade com as condições e exigências do ambiente e local de apresentação.

Art. 35 - Fica autorizado o uso de esmalte em tons discretos.

Parágrafo único - O comprimento das unhas está limitado pelo alinhamento da ponta dos dedos.

Seção II

Da Apresentação Pessoal do Guarda Municipal do Sexo Masculino

Art. 36 - Os Guardas Municipais, ao usarem os uniformes constantes neste Regulamento, deverão estar bem apresentáveis, e fazer uso somente dos seguintes adereços:

I - anel: até dois, incluindo a aliança e o anel de formatura, nas cores douradas e prateadas;

II - relógio: um, de pulso, com pulseira metálica prateada ou dourada, de couro ou de plástico nas cores marrom, preta ou azul marinho;

III - um cordão no pescoço e uma pulseira no pulso, metálico, prata, dourado ou preto de fina espessura;

IV - não é permitido o uso de "piercing", alargador e tatuagem em local visível.

Art. 37 - Fica adotado para o Guarda Municipal masculino o corte de cabelo curto e aparado nas suas extremidades, sendo que a "costeleta" deve ser curta e não ultrapassar o final do lóbulo superior da orelha.

§ 1º Considera-se "corte de cabelo curto" aquele em que na parte inferior (nuca) e na lateral do crânio utiliza-se a máquina de nº 3 ou abaixo.

§ 2º - Não é permitido descolorir os cabelos ou utilizar tintura de cores aberrantes.

§ 3º - Fica vedado o uso de corte de cabelo tipo "topete", "moicano", aplique tipo "rastafári" e afins.

§ 4º - É vedado o uso de bandana, lenço e faixa na cabeça.

§ 5º - Fica determinado que o Guarda Municipal calvo poderá raspar a cabeça.

CAPÍTULO IX DAS INSÍGNAS E DISTINTIVOS

Seção I Da classificação e uso das insígnias

Art. 38 - Os postos e graduações são identificados por insígnias usadas de acordo com a seguinte descrição:

I - Comando:

a) Secretário Adjunto de Segurança Pública: três estrelas de dez pontas de cor amarela e três divisas longitudinais de cor azul;

a) Comandante: três estrelas, sendo duas estrelas de dez pontas e uma de cinco pontas, todas de cor amarela e três divisas longitudinais de cor azul;

b) Sub - Comandante: três estrelas, sendo uma estrela de dez pontas e duas estrelas de cinco pontas, todas de cor amarela e três divisas longitudinais de cor azul;

II - Nível de Gerenciamento:

a) Guarda Municipal Inspetor: duas estrelas de cinco pontas de cor amarela e três divisas longitudinais de cor azul;

III - Nível de Supervisão:

a) Guarda Municipal Subinspetor: uma estrela de cinco pontas de cor amarela e três divisas longitudinais cor azul.

Art. 39 - As insígnias designativas dos postos e graduações descritos nos incisos I a III do artigo anterior serão bordadas em luvas removíveis, usadas nas platinas das camisas sociais, túnicas, jaquetas, blusões de couro, batas e gandolas. Seção II Da classificação dos distintivos

Art. 40 - Os distintivos da Guarda Municipal de Betim são os seguintes:

I - distintivo da bandeira do Município de Betim:

a) costurado a 02 cm abaixo da costura do ombro da manga esquerda das seguintes peças de fardamento: jaquetas, uniformes de Cerimônia e Gala, batas e gandolas de todos os uniformes operacionais e de Educação Física;

II - distintivo da bandeira do Estado de Minas Gerais:

a) costurado a 02 cm abaixo da costura do ombro da manga direita e utilizado nas mesmas peças de fardamento descritas no inciso anterior;

III - distintivo da Guarda Municipal:

a) em modelos e tamanhos próprios, é utilizado na parte frontal do boné, no lado esquerdo frontal na altura do colo nas camisas de malha e acima do bolso esquerdo nas seguintes peças de fardamento: jaquetas, uniformes de Cerimônia e Gala, batas e gandolas de todos os uniformes operacionais e de Educação Física;

IV - distintivos dos círculos em coberturas:

a) representados por distintivos próprios chamados de florão, em modelos próprios serão afixados na parte lateral direita, na primeira metade da boina;

**CAPÍTULO X
DA AÇÃO FISCALIZADORA**

Art. 41 - Fica determinado que é dever de todo Guarda Municipal cumprir e exercer ação fiscalizadora sobre os seus subordinados, de forma a exigir o uso dos uniformes de acordo com suas funções e com este Decreto.

Parágrafo único - O Guarda Municipal que verificar irregularidades no uso dos uniformes de um superior hierárquico poderá encaminhar comunicado por escrito ao superior deste, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 42 - O Guarda Municipal que for advertido por utilizar qualquer peça do uniforme em desconformidade com este Decreto, fica obrigado a realizar a entrega desse uniforme imediatamente, mediante termo de entrega ao Coordenador de turno, para que seja devidamente encaminhado para análise técnica pelo setor de almoxarifado.

§ 1º - Não sendo possível recolher a peça do uniforme imediatamente, conforme determina o caput deste artigo, deverá o responsável pelo recolhimento colher material fotográfico, bem como qualificar testemunha para presenciar o ato.

§ 2º - As empresas credenciadas para o fornecimento do uniforme estarão habilitadas a fazer avaliação dos uniformes enviados, emitindo laudo técnico sobre as condições das peças.

Art. 43 - Fica determinado que o Guarda Municipal que estiver em desacordo com este Decreto, deverá apresentar comprovante/nota fiscal de compras das empresas credenciadas, para comprovar a utilização do auxílio fardamento, sob pena das sanções cíveis e disciplinares previstas no Estatuto da Guarda Municipal de Betim - Lei nº 5343, de 31 de maio de 2012.

CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES QUANTO AO USO DO UNIFORME

Art. 44 - Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Decreto e demais atos normativos, cometida pelos servidores da Guarda Municipal de Betim.

Art. 45 - As infrações quanto ao uso do uniforme classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Parágrafo único - As definições das infrações quanto ao uso de uniformes e as respectivas sanções administrativas quando do seu cometimento estão previstas no Estatuto da Guarda Municipal - Lei nº 5.343 de 31 de maio de 2012.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - As especificações técnicas, estilo, referência, qualidade e composição dos materiais que serão utilizados, bem como os padrões para confeccionar os uniformes, serão definidos por uma Comissão composta por três membros da Guarda Municipal, por ato do Comandante da Guarda Municipal e/ou pelo chefe do Órgão Executivo Municipal de Segurança Pública, a fim de deliberar sobre o assunto.

Art. 47 - O Brasão, distintivos e insígnias são parte integrante deste Decreto e aplicam-se aos veículos, impressos, passadeiras, equipamentos e outros instrumentos utilizados pela Guarda Municipal.

Parágrafo único - Fica definido que as especificações técnicas e modelos serão regulamentadas através de atos complementares expedidos pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 48 - Fica determinado que é de posse e uso facultativo para o Comandante, Subcomandante e Inspetores, os uniformes dos Grupamentos

Especializados previstos neste Decreto.

Art. 49 - O Comandante poderá autorizar a confecção de uniformes para as crianças que participem de projeto educacional infantil do qual a Guarda Municipal faça parte.

Art. 50 - Os casos omissos não solucionados pela Comissão serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal de Betim.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32300, de 20 de Agosto de 2012.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano
Procurador-Geral do Município

Júlio Cesar Rachel de Paula
Secretário Adjunto de Segurança Pública

ANEXO I

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DOS UNIFORMES	
A1	UNIFORME ADMINISTRATIVO	a) para uso e posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal em serviços internos, ou conforme determinação do Comandante; b) uso restrito no interior da Sede da Guarda Municipal, ou em outros setores administrativos da Guarda Municipal; c) a boina e o cinto de guarnição serão de uso facultativo no serviço administrativo, salvo em caso de empenhos externos, onde serão de uso obrigatório; d) é facultativo o uso da jaqueta operacional, desde que usada juntamente com a camisa social; e) fica determinado o uso deste uniforme, quando o integrante da Guarda Municipal estiver sob restrição médica, ou por determinação do Comandante.
A2	UNIFORME ADMINISTRATIVO PARA GESTANTES	a) para uso e posse obrigatória para todas as integrantes da Guarda Municipal durante o período de gestação; b) uso restrito no interior da Sede da Guarda Municipal, ou outros setores administrativos

		da Guarda Municipal; c) a boina, a bata, o vestido e a meia fina serão de uso facultativo.
C	UNIFORME DE CERIMÔNIA/GALA	a) para uso de todos os integrantes da Guarda Municipal em recepções, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias ou conforme determinação do Comandante; b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal.
EF1	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1	a) para uso de todos os integrantes da Guarda Municipal em instruções de treinamento físico, ou conforme determinação do Comandante; b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal.
EF 2	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2	a) para uso de todos os integrantes da Guarda Municipal em instruções de treinamento físico, ou conforme determinação do Comandante; b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal; c) o uso do agasalho é facultativo para a prática de atividade física.
OP1	UNIFORME OPERACIONAL GERAL 1	a) para uso de todos integrantes da Guarda Municipal em serviços internos e externos, ou conforme determinação do Comandante; b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal; c) é facultativo o uso da jaqueta operacional, desde que usada juntamente com a gandola; d) o uniforme Operacional Geral 1 poderá ser utilizado em recepções, atividades administrativas, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias, ou conforme determinação do Comandante; e) nos casos previstos na alínea "d", a boina, a gandola, o colete balístico e o cinto de guarnição serão de uso facultativo, salvo em caso de empenhos externos e em deslocamentos, onde serão de uso obrigatório, ou conforme determinação do Comandante.
OP2	UNIFORME OPERACIONAL GERAL 2	a) para uso de todos integrantes da Guarda

		<p>Municipal em serviços internos e externos, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>b) posse obrigatória para todos integrantes da Guarda Municipal;</p> <p>c) é facultativo o uso da jaqueta operacional, desde que usada juntamente com a gandola;</p> <p>d) o uniforme Operacional Geral 2 poderá ser utilizado em recepções, atividades administrativas, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias, de acordo com as condições climáticas e por determinação do Comandante;</p> <p>e) nos casos previstos na alínea "d", a boina, o colete balístico e o cinto de guarnição serão de uso facultativo, salvo em casos de empenhos externos ou deslocamentos, onde serão de uso obrigatório, ou conforme determinação do Comandante.</p>
OGME	UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO MÓVEL ESPECIALIZADO	<p>a) para uso de todos os integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento Móvel Especializado, em serviços internos e externos, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento Móvel especializado;</p> <p>c) o uniforme Operacional Grupamento Móvel Especializado – OGME poderá ser utilizado em recepções, atividades administrativas do referido grupamento, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>d) em serviços internos ou treinamentos específicos do Grupamento Móvel Especializado, a boina, a gandola, o colete balístico e o cinto de guarnição serão de uso facultativo, salvo em caso de empenhos externos ou deslocamento, ocasião em que serão de uso obrigatório, ou conforme determinação do Comandante.</p>
OGMA	UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE MEIO AMBIENTE	<p>a) para uso de todos os integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento de Meio</p>

		<p>Ambiente, em serviços internos e externos, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>b) posse obrigatória para todos os integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento de Meio Ambiente;</p> <p>d) o uniforme Operacional Grupamento de Meio Ambiente – OGMA poderá ser utilizado em recepções, atividades administrativas do referido grupamento, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>e) em serviços internos ou treinamentos específicos do Grupamento de Meio Ambiente, a boina, a gandola, o colete balístico e o cinto de guarnição, serão de uso facultativo, salvo em caso de empenhos externos ou deslocamentos, onde serão de uso obrigatório, ou conforme determinação do Comandante.</p>
OGC	UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE CANIL	<p>a) para uso de todos integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento de Canil, em serviços internos e externos, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>b) posse obrigatória para todos integrantes da Guarda Municipal lotados no Grupamento de Canil;</p> <p>d) o uniforme Operacional Grupamento de Canil - OGC poderá ser utilizado em recepções, atividades administrativas do referido grupamento, solenidades ou atos sociais, reuniões, cerimônias, ou conforme determinação do Comandante;</p> <p>e) em serviços internos ou treinamentos específicos do Grupamento de Canil, a boina, a gandola, o colete balístico e o cinto de guarnição, serão de uso facultativo, salvo em caso de empenhos externos, ocasião em que serão de uso obrigatório.</p>
OGM	UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE MOTOCICLISTA	<p>a) para uso exclusivo de todos os Guardas Municipais integrantes do Grupamento de Patrulhamento em Motocicleta;</p> <p>b) posse obrigatória para todos integrantes do Grupamento de Patrulhamento em Motocicleta;</p>

		<p>c) fica autorizado o uso deste uniforme pelo integrante da Guarda Municipal que realiza serviço de estafeta em Motocicleta;</p> <p>d) fica autorizado o uso de outros equipamentos de segurança exigidos ou sugeridos pela legislação de trânsito;</p> <p>e) é facultativo o uso da jaqueta operacional.</p>
OC	UNIFORME OPERACIONAL DE CICLISTA	<p>a) para uso exclusivo de todos os Guardas Municipais integrantes do Grupamento de Patrulhamento em Bicicleta;</p> <p>b) fica autorizado o uso de outros equipamentos de segurança exigidos ou sugeridos pela legislação de trânsito;</p> <p>c) posse obrigatória para todos integrantes do Grupamento de Patrulhamento em Bicicleta;</p> <p>d) é facultativo o uso da jaqueta operacional.</p>

ANEXO II

	MASCULINO	FEMININO
	Camisa social manga curta - azul marinho.	Camisa social manga curta - azul marinho.
	Calça social azul marinho.	Calça social azul marinho.
	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.
	Sapato social – preto.	Sapato social – preto.
	Meias – pretas.	Meias - cor da pele.
	Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.
UNIFORME ADMINISTRATIVO PARA GESTANTES A2		<p>Boina - preta com distintivo de metal.</p> <p>Bata ou vestido para gestantes - azul marinho.</p> <p>Camisa de malha gola polo - azul marinho.</p> <p>Calça social com elástico - azul marinho.</p> <p>Meias - cor da pele.</p> <p>Sapato social - preto salto baixo.</p>

UNIFORME DE CERIMÔNIA/GALA - C	Quepe - azul marinho com distintivo de metal.	Chapéu feminino de feltro - azul marinho com distintivo de metal.
	Túnica - azul marinho.	Túnica - azul marinho.
	Gravata vertical - azul marinho.	Gravata horizontal - azul marinho.
	Calça masculina para túnica - azul marinho.	Saia para túnica - azul marinho.
	Cinto de couro preto.	Cinto de couro preto.
	Camisa social manga longa - azul claro.	Camisa social manga longa - azul claro.
	Meias - pretas.	Meia calça - cor da pele.
UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EF 1	Sapato social - preto.	Sapato social - preto.
	Camiseta de malha manga curta - gola canoa - azul marinho com o logotipo da Guarda Municipal.	Camiseta de malha manga curta - gola canoa - azul marinho com o logotipo da Guarda Municipal.
	Calção - azul marinho.	Calção - azul marinho.
	Meias - brancas.	Meias - brancas.
UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EF 2	Tênis - preto.	Tênis - preto.
	Agasalho de Educação Física - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal. (calça e blusa manga longa)	Agasalho de Educação Física - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal. (calça e blusa manga longa)
	Camiseta de malha de manga curta, gola canoa - azul marinho com o logotipo da Guarda Municipal.	Camiseta de malha de manga curta, gola canoa - azul marinho com o logotipo da Guarda Municipal.
	Meias - brancas.	Meias - brancas.
UNIFORME OPERACIONAL GERAL - OP1	Tênis - preto.	Tênis - preto.
	Boina - preta com distintivo de metal.	Boina - preta com distintivo de metal.
	Camisa de malha gola canoa - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal.	Camisa de malha gola canoa - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal.
	Gandola operacional manga longa - azul marinho.	Gandola operacional manga longa - azul marinho.
	Calça operacional - azul marinho.	Calça operacional - azul marinho.
	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.
	Coturno - preto.	Coturno - preto.
	Meias - pretas.	Meias - pretas.
UNIFORME OPERACIONAL GERAL - OP2	Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.
	Colete balístico - preto.	Colete balístico preto.
	Boina - preta com distintivo de metal.	Boina - preta com distintivo de metal.
	Camisa de malha gola polo - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal.	Camisa de malha gola polo - azul marinho com logotipo da Guarda Municipal.
	Calça operacional - azul marinho.	Calça operacional - azul marinho.
	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.	Cinto de nylon - preto com fivela prateada.
	Coturno - preto.	Coturno - preto.
Meias - pretas.	Meias - pretas.	
Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	Cinturão de guarnição de couro - preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	

UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO MÓVEL ESPECIALIZADO - OGME	Colete balístico – preto.	Colete balístico – preto.
	Boina – preta com distintivo de metal.	Boina – preta com distintivo de metal.
	Camisa de malha gola canoa camuflada – Intelligence Guard.	Camisa de malha gola canoa camuflada – Intelligence Guard.
	Gandola manga longa camuflada – Intelligence Guard.	Gandola manga longa camuflada – Intelligence Guard.
	Cinto de nylon – preto com fivela prateada	Cinto de nylon – preto com fivela prateada
	Calça operacional camuflada – Intelligence Guard.	Calça operacional camuflada – Intelligence Guard.
	Meias – pretas	Meias – pretas
	Coturno – preto	Coturno – preto
UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE MEIO AMBIENTE – OGMA	Colete balístico – preto.	Colete balístico – preto.
	Boina - preta com distintivo de metal.	Boina preta - com distintivo de metal.
	Chapéu selva ou boné, ambos camuflados – Intelligence Guard. com logotipo da Guarda Municipal.	Chapéu selva ou boné, ambos camuflados – Intelligence Guard com logotipo da Guarda Municipal.
	Camisa de malha gola canoa – Intelligence Guard.	Camisa de malha gola canoa – Intelligence Guard.
	Gandola manga longa camuflada – Intelligence Guard.	Gandola manga longa camuflada – Intelligence Guard.
	Cinto de nylon – preto com fivela prateada.	Cinto de nylon – preto com fivela prateada.
	Calça operacional camuflada – Intelligence Guard.	Calça operacional camuflada Intelligence Guard.
	Meias – pretas.	Meias – pretas.
UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE CANIL – OGC	Coturno – preto.	Coturno – preto.
	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.
	Colete balístico – preto.	Colete balístico – preto.
	Boina – preta com distintivo de metal.	Boina – preta com distintivo de metal.
	Chapéu selva ou boné, ambos camuflados – Intelligence Guard com logotipo da Guarda Municipal.	Chapéu selva ou boné, ambos camuflados – Intelligence Guard com logotipo da Guarda Municipal.
	Camisa de malha gola canoa camuflada – Intelligence Guard.	Camisa de malha gola canoa camuflada – Intelligence Guard.
	Gandola manga longa camuflada - Intelligence Guard.	Gandola manga longa camuflada – Intelligence Guard.
	Cinto de nylon – preto com fivela prateada	Cinto de nylon – preto com fivela prateada
UNIFORME OPERACIONAL GRUPAMENTO DE CANIL – OGC	Calça operacional camuflada – Intelligence Guard.	Calça operacional camuflada – Intelligence Guard.
	Meias – pretas.	Meias – pretas.
	Coturno – preto.	Coturno – Preto.
	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de

	logotipo da Guarda Municipal.	metal com logotipo da Guarda Municipal.
	Colete balístico – preto.	Colete balístico – preto.
UNIFORME OPERACIONAL DE MOTOCICLISTA – OGM	Boina – preta com distintivo prateado.	Boina – preta com distintivo prateado.
	Capacete – azul marinho ou branco, com o logotipo da Guarda Municipal.	Capacete – azul marinho ou branco, com o logotipo da Guarda Municipal.
	Camiseta de malha gola canoa – azul marinho.	Camiseta de malha gola canoa – azul marinho.
	Gandola manga longa – azul marinho.	Gandola manga longa – azul marinho.
	Calça operacional – azul marinho.	Calça operacional – azul marinho.
	Cinto de nylon – preto.	Cinto de nylon – preto.
	Bota de cano longo – preta.	Bota de cano longo – preta.
	Coturno – preto.	Coturno – preto.
	Meias – pretas.	Meias – pretas.
	Luvas de couro – pretas.	Luvas de couro – pretas.
	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.	Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal.
	Colete balístico – preto.	Colete balístico – preto.
	UNIFORME OPERACIONAL DE CICLISTA – OC;	Boina – preta com distintivo de metal
Capacete de ciclista – azul marinho ou branco, com o logotipo da Guarda Municipal.		Capacete de ciclista – azul marinho ou branco, com o logotipo da Guarda Municipal.
Camiseta gola pólo – azul marinho com faixas refletivas		Camiseta gola pólo – azul marinho com faixas refletivas
Bermuda – azul marinho		Bermuda – azul marinho
Cinto de nylon – preto		Cinto de nylon – preto
Meias cano médio ou longo – brancas		Meias cano médio ou longo – brancas
Tênis – preto		Tênis – preto
Luvas de ciclista – preta		Luvas de ciclista – preta
Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal		Cinturão de guarnição de couro – preto com fivela de metal com logotipo da Guarda Municipal
Colete balístico – preto.		Colete balístico – preto.